EDITAL Nº 853/2026

CONTRUÇÕES ABARRACADAS A SERVIREM DE HABITAÇÃO NA LATERAL DA PONTE DE ACESSO À URBANIZAÇÃO VILA RIO - PÓVOA DE SANTA IRIA

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, nos termos do artigo 56º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com a alínea d), do nº 1, do artigo 112º do Anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (doravante designado por CPA), em virtude do(s) notificando(s) ou interessado(s) poder(em) ser de paradeiro(s) desconhecido(s), ao(s) proprietário(s) das construções abarracadas sitas na **lateral da ponte de acesso à Urbanização Vila Rio,** na Póvoa de Santa Iria, neste concelho, que procedeu(ram) **à edificação das construções abarracadas a servirem de habitação, sem licenciamento municipal e em espaço público, que é necessário proceder a trabalhos de demolição e reposição do terreno ao seu estado inicial**, não sendo as construções passíveis de legalização.

Por conseguinte, fica(m) o(s) interessado(s) notificado(s) através do presente edital da **decisão final** para proceder(em) à demolição das construções e reposição do terreno ao seu estado inicial no local já referenciado, ao abrigo do preceituado no nº 1, do artigo 106º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicitação do presente edital.

Caso o(s) interessado(s) proprietário(s) das construções não execute(m) voluntariamente os trabalhos de demolição e limpeza acima descritos no prazo concedido a contar da publicitação do presente edital, a Câmara Municipal reserva o direito de tomar posse administrativa das construções no dia útil seguinte ao término do referido prazo, ou quando houver condições para o efeito, para lhe dar execução coerciva, sendo que as despesas correrão por conta do(s) proprietário(s) e serão cobradas coercivamente em processo de execução fiscal, acrescidas de juros e despesas com o processo, se não houver pagamento voluntário, em conformidade com o disposto no artigo 108º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

O processo administrativo com o **NIPG nº 40856/26** poderá ser consultado na Divisão de Assuntos Jurídicos, Contraordenações e Execuções Fiscais, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, nº 24, 2600-186, em Vila Franca de Xira, das 10H00 às 12H00 e das 14H30 às 17H00, nos dias úteis, devendo para o efeito contactar os serviços, através do endereço eletrónico lojadomunicipe@cm-vfxira.pt, no sentido de proceder ao agendamento da referida consulta.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado nas construções supracitadas que, até à presente data, não foram objeto de demolição e limpeza, e outros, de igual teor, nos locais de estilo, e na página da Câmara Municipal na Internet.

E eu, Digitally signed by , Fernando Paulo Serra Barreiros , Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 22 de outubro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por:
- Fernando Paulo Ferreira -

2026,07,I,ED,853 22-10-2026